



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEI Nº- 003-2026.

APROVADO
Em Sessão de 30 / 06 / 2026
À Secretária P/ Providências
01 / 07 / 2026
Data Presidente

"Cria cargos de provimento em comissão e efetivo, promove reajuste salarial nos cargos que especifica, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 984/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'a', da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Recursos Humanos**, com as especificações de nível e vencimentos constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ao Superintendente de Recursos Humanos compete:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de gestão de pessoas no âmbito da Administração Municipal Direta;
- II – coordenar os processos de recrutamento, seleção, admissão e desligamento de servidores;
- III – orientar e controlar a elaboração da folha de pagamento dos servidores municipais;
- IV – supervisionar o controle de frequência, férias, licenças e demais afastamentos dos servidores;
- V – propor e implementar programas de capacitação, treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais;
- VI – zelar pelo cumprimento da legislação estatutária, previdenciária e trabalhista aplicável ao quadro de pessoal do Município;
- VII – produzir relatórios periódicos de gestão de pessoas e subsidiar as decisões da autoridade superior com informações e dados pertinentes;
- VIII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal competente.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Vigia Patrimonial**, com as especificações de nível e vencimentos constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ao Coordenador de Vigia Patrimonial compete:

- I – coordenar, supervisionar e escalar o serviço de vigilância patrimonial nos prédios públicos e bens do Município;
- II – elaborar e controlar escalas de serviço dos vigias patrimoniais;

Wladimir Francisco Ferreira Trindade
Prefeito Municipal



III – verificar as condições de segurança das instalações públicas municipais e adotar ou propor as providências cabíveis;

IV – zelar pelo cumprimento das normas internas disciplinares pelos vigias sob sua coordenação;

V – comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que coloque em risco a integridade do patrimônio público;

VI – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal competente.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social**, com as especificações de nível e vencimentos constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ao Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I – conduzir veículos oficiais com destino a transporte do titular e de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social em missões de serviço;

II – zelar pela conservação, limpeza e abastecimento do veículo oficial sob sua responsabilidade;

III – comunicar ao setor competente qualquer necessidade de manutenção preventiva ou corretiva no veículo;

IV – manter atualizados os documentos do veículo e os seus próprios documentos de habilitação;

V – cumprir as normas de trânsito e as determinações administrativas relativas ao uso de veículos oficiais;

VI – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Ficam criadas **02 (duas) vagas** do cargo de provimento efetivo de **Educador Físico**, com as especificações de padrão de referência e vencimentos constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam criadas **22 (vinte e duas) vagas** do cargo de provimento efetivo de **Vigia Patrimonial**, com as especificações de padrão de referência e vencimentos constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º-A. Ficam suprimidas **22 (vinte e duas) vagas** do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 984, de 20 de março de 2025, passando o respectivo quantitativo de 120 (cento e vinte) para 98 (noventa e oito) vagas.

Art. 6º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 984, de 20 de março de 2025, na forma a seguir:



I – o cargo de **Diretor Executivo** (2 vagas, nível DAS-III) passa a ter vencimento de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

II – o cargo de **Diretor do Departamento de Pessoal** (2 vagas, nível DAS-V) passa a ter vencimento de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais);

III – o cargo de **Coordenador de Limpeza Pública** (2 vagas, nível DAS-VI) passa a ter vencimento de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

IV – o cargo de **Secretária Executiva dos Conselhos** (1 vaga, nível DAS-V) passa a ter vencimento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais);

V – o cargo de **Secretária Executiva** (3 vagas, nível DAI-III) passa a ter vencimento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais);

VI – o cargo de **Secretária Escolar** (3 vagas, nível DAI-III) passa a ter vencimento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

VII – o cargo de **Diretor de Departamento de Informática** (2 vagas, nível DAS-V) passa a ter vencimento de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).

VIII – o cargo de **Supervisor de Informática** (1 vagas, nível DAI-I) passa a ter vencimento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

IX – o cargo de **Agente Sanitário** (2 vagas, nível DAI-VII) passa a ter vencimento de **R\$ 2.431,50 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

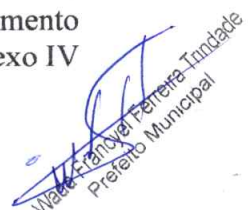
X – o cargo de **Técnico Em Radiologia** (3 vagas, nível DAI-V) passa a ter vencimento de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais dois)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 2.000,00 (dois mil).

XI – o cargo de **Técnico De Laboratório** (2 vagas, nível DAI-VII) passa a ter vencimento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

XII – o cargo de **Técnico De Consultório Odontológico** (2 vagas, nível DAI-VII) passa a ter vencimento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

XIII – o cargo de **Técnico Em Prótese Dentaria** (2 vagas, nível DAI-VII) passa a ter vencimento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em substituição ao valor anterior de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 7º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, após prévia autorização da autoridade administrativa superior, poderá ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, não superior a **12 (doze) meses**, nos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei Complementar, na forma e condições constantes no Anexo IV desta Lei.


Wladimir Ferrer da Trindade
Prefeito Municipal



Parágrafo único. A contratação temporária prevista no caput fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, justificando-se pela necessidade imediata de prestação dos serviços públicos enquanto não concluído o respectivo concurso público para provimento definitivo dos cargos ora criados.

Art. 8º Para assumir o exercício, o contratado temporário deverá comprovar, no mínimo:

- I – ser brasileiro;
- II – ter 18 (dezoito) anos completos;
- III – estar em dia com suas obrigações civis, militares e eleitorais;
- IV – gozar de boa saúde física e mental;
- V – possuir habilitação profissional, Carteira Nacional de Habilitação ou escolaridade mínima exigida para o exercício das funções;
- VI – não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente admitidas.

Art. 9º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei far-se-á mediante processo seletivo simplificado, observado o requisito de capacidade técnica para o exercício da função, cujo controle ficará a cargo da Secretaria Municipal competente.

Art. 10. Após o recrutamento, o Departamento de Recursos Humanos será responsável pela formalização do vínculo, com coleta dos documentos necessários e assinatura do contrato pelo contratado e pelo Chefe do Poder Executivo, cujo extrato resumido deverá ser publicado na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. Ao pessoal contratado temporariamente nos termos desta Lei será aplicado o Regime Geral de Previdência Social e as disposições estatutárias compatíveis com a natureza jurídica do vínculo temporário, incluindo carga horária e remuneração constantes no Anexo IV.

Art. 12. O contrato temporário firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à admissão;
- IV – quando o desempenho do contratado não corresponder às necessidades do serviço;
- V – pela realização de concurso público e provimento definitivo dos cargos;
- VI – quando o contratado incorrer em responsabilidade disciplinar.

Wade Fraciel Teixeira Trindade
Prefeito Municipal



Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município de São Valério – TO, suplementadas se necessário, observados os limites fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 14. Caberá ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade responsável pelo controle interno da Administração verificar, previamente ao provimento dos cargos criados por esta Lei, o cumprimento dos limites de gastos com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, exceto quanto à criação dos cargos dos arts. 1º, 2º e 3º, cujos efeitos financeiros iniciam-se a partir da data da posse do servidor nomeado.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas constantes nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 984, de 20 de março de 2025, no que colidirem com o disposto nesta Lei.

Art. 17. Os efeitos da presente Lei, excetuando os artigos 1º e 2º retroagirão a 2 de janeiro de 2026.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério – Tocantins, 01 de junho de 2026.

Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal



ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº- 003-2026

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	NATUREZA
Superintendente de Recursos Humanos	01 (uma)	DAS – I	3.300,00	Comissionado
Coordenador de Vigia Patrimonial	01 (uma)	DAS – I	1.800,00	Comissionado
Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social	01 (uma)	DAI – I	2.000,00	Comissionado

Art. 19. Os efeitos da presente Lei, excetuando os artigos 1º e 2º retroagirão a 2 de janeiro de 2026.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério – Tocantins, 01 de junho de 2026.

Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal



ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº- 003-2026

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO / REFERÊNCIA	SALÁRIO (R\$)	NATUREZA
Educador Físico	02 (duas)	I	2.290,28	Efetivo
Vigia Patrimonial	22 (vinte e duas)	I	1.621,00	Efetivo

VAGAS SUPRIMIDAS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS ANTERIORES	PADRÃO / REFERÊNCIA	VAGAS SUPRIMIDAS	VAGAS REMANESCENTES
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	100 (cem)	I	22 (vinte e duas)	80 (oitenta)

Art. 21. Os efeitos da presente Lei, excetuando os artigos 1º e 2º retroagirão a 2 de janeiro de 2026.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério – Tocantins, 01 de junho de 2026.


Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal



ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº- 003-2026

**ALTERAÇÕES DE VENCIMENTOS – CARGOS EM COMISSÃO
(ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 984/2025)**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO ANTERIOR (R\$)	NOVO VENCIMENTO (R\$)
Diretor Executivo	02 (duas)	DAS-III	1.800,00	2.500,00
Diretor do Departamento de Pessoal	02 (duas)	DAS-V	1.621,00	2.500,00
Coordenador de Limpeza Pública	02 (duas)	DAS-VI	1.800,00	2.500,00
Secretária Executiva dos Conselhos	01 (uma)	DAS-V	1.621,00	2.000,00
Secretária Executiva	03 (três)	DAI-III	1.621,00	2.000,00
Secretária Escolar	03 (três)	DAI-III	1.621,00	2.000,00
Diretor de Departamento de Informática	02 (duas)	DAS- V	1.800,00	2.500,00
Supervisor de Informática	01 (uma)	DAI – I	1.621,00	2.000,00
Agente Sanitário	02 (duas)	DAS-VIII	1.621,00	3.242,00
Técnico em Radiologia	03 (três)	DAS- V	2.000,00	2.500,00
Técnico de Laboratório	02 (duas)	DAS- VII	1.621,00	2.000,00
Técnico de Consultório Odontológico	02 (duas)	DAS- VII	1.621,00	2.000,00
Técnico em Prótese Dentária	02 (duas)	DAS- VII	1.621,00	2.000,00

Art. 23. Os efeitos da presente Lei, excetuando os artigos 1º e 2º retroagirão a 2 de janeiro de 2026.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério – Tocantins, 01 de junho de 2026.

Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal

Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal



ANEXO IV DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº- 003-2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Art. 37, IX, da Constituição Federal – Prazo máximo: 12 meses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO

CARGO / FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	PADRÃO / REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (RS)
Educador Físico	02 (duas)	I	2.290,28
Vigia Patrimonial	22 (vinte e duas)	I	1.621,00

Observações:

1. As contratações temporárias autorizadas por este Anexo destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de excepcional interesse público decorrentes do déficit de pessoal nos cargos ora criados, enquanto não realizados os respectivos concursos públicos.
2. O prazo máximo de cada contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, vedada a prorrogação além desse limite.
3. A remuneração dos contratados temporários corresponde ao vencimento inicial do cargo efetivo equivalente, sem incorporação de vantagens ou gratificações de caráter permanente.
4. As contratações ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Art. 25. Os efeitos da presente Lei, excetuando os artigos 1º e 2º retroagirão a 2 de janeiro de 2026.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério – Tocantins, 01 de junho de 2026.

Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal



ANEXO V PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2026

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO.

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL	SALARIO R\$
Secretário Municipal de Administração	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal de Finanças.	01(uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal Educação.	01(uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Secretário M. de Agricultura e abastecimento	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Secretário M. de Cultura	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal de Assistência Social.	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal de Meio Ambiente.	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes.	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal de Planejamento.	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Mun. de Esporte, Turismo e Lazer.	01(uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01(uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal Controle Interno	01(uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Chefe de Gabinete.	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente	01 (uma)	DAS- I	Câmara
Assessor Jurídico – Advogado	01 (uma)	DAS- I	3.600,00
Superintendente de saúde	01 (uma)	DAS – I	3.300,00
Superintendente de Assistência Social	01 (uma)	DAS – I	3.300,00
Superintendente de Recursos Humanos	01 (uma)	DAS – I	3.300,00
Pregoeiro	01 (uma)	DAS – I	3.300,00
Assessor de Infra Estrutura.	03 (três)	DAS- I	2.500,00
Diretor de Escola Municipal	01 (uma)	DAS - II	3.300,00
Assessor de Gabinete.	03 (Três)	DAS- III	2.000,00
Diretor Executivo.	02 (duas)	DAS- III	2.500,00
Técnico de Referência da Proteção Social Especial	01 (uma)	DAS - III	2.500,00
Diretor de Coletoria	01(uma)	DAS- IV	1.800,00
Diretor de Almoxarifado	01 (uma)	DAS-IV	1.800,00
Diretor de Tesouraria	02(duas)	DAS- IV	1.800,00
Diretor de Saúde	01(uma)	DAS- IV	1.800,00
Diretor de Obras Públicas e Iluminação Pública.	01(uma)	DAS- IV	1.800,00
Diretor de Serviços Públicos	01 (uma)	DAS – IV	1.800,00
Diretor de Transportes	01 (uma)	DAS – IV	1.800,00
Diretor do Transporte Escolar	01 (uma)	DAS – IV	2.400,00
Diretor do CRAS	01(uma)	DAS - IV	3.200,00
Diretor de Programa Social	02 (duas)	DAS-IV	3.200,00
Diretor de Infraestrutura	01 (uma)	DAS – IV	1.800,00
Diretor de Meio ambiente	01 (uma)	DAS – IV	1.800,00
Diretor de Agricultura	01 (uma)	DAS – IV	1.800,00
Diretor de Informática.	01(uma)	DAS- IV	1.800,00



Diretor de Educação Escolar – Sede.	04(quatro)	DAS- IV	4.400,00
Diretor do CMEI Eduardo Elias Zanatta	01(uma)	DAS- IV	4.400,00
Diretor Mecânico	02 (duas)	DAS- IV	3.000,00
Diretor de Departamento de Compras	01 (uma)	DAS- V	1.621,00
Diretor do Departamento de Pessoal	02 (duas)	DAS- V	2.500,00
Diretor do Departamento de Patrimônio	01 (uma)	DAS- V	1.621,00
Diretor do Departamento de informática	02(duas)	DAS- V	2.500,00
Diretor do Departamento de Saúde	01(uma)	DAS- V	1.621,00
Diretor do Departamento Imobiliário	01 (uma)	DAS- V	1.621,00
Diretor do Departamento Cultura	01 (uma)	DAS- V	1.621,00
Diretor do Departamento de Esportes.	01 (uma)	DAS- V	1.621,00
Diretor de Alimentação Escolar	01 (uma)	DAS- IV	1.800,00
Diretor de Escola Distrital.	02 (duas)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador de Saúde	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador do Pronto Atendimento	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador da atenção básica	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador da vigilância epidemiológica	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador da imunização	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador da odontologia	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador de Serviços Gerais	03 (três)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador Transporte Escolar	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador dinamizador	02 (duas)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador Pedagógico	02(duas)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador Mecânico.	01(uma)	DAS- VI	2.500,00
Coordenador obras publica (Mest. De Obras).	01(uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador da Guarda Municipal.	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador de Vigia Patrimonial	01 (uma)	DAS- I	1.800,00
Coordenador Escolar.	03 (três)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador da Creche Municipal.	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador da CRAS.	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador do Departamento de Pessoal	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador do Centro Cultural	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador da Merenda Escolar	02 (duas)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador Pedagógico Geral	02 (duas)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador de Projetos e programas	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador do PETI	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador de Iluminação Pública e Serviços Elétricos.	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Coordenador de Limpeza Pública	02 (duas)	DAS- VI	2.500,00
Inspetor Escolar	02 (duas)	DAS- VI	1.800,00
Orientador Educacional	02 (duas)	DAS- VI	1.800,00
Gestor da Bolsa Família	01 (uma)	DAS- VI	1.800,00
Supervisor de Informática	01 (uma)	DAI – I	1.621,00
Supervisor Escolar	02 (uma)	DAI – I	1.621,00
Motorista de Rep. De Gabinete do Executivo	01 (uma)	DAI – II	2.000,00
Motorista de Representação Sec. Saúde.	01 (uma)	DAI – II	2.000,00
Motorista de Representação Sec. Educação.	01 (uma)	DAI – II	2.000,00
Motorista de Representação Sec. Assistência Social	01 (uma)	DAI – I	2.000,00
Motorista de Representação Sec. Obras e Transp.	01 (uma)	DAI – II	2.000,00



<i>Motorista de Representação Sec. Agricultura.</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI – II</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Secretária Executiva dos Conselhos</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAS – V</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Secretária Executiva</i>	<i>03 (Três)</i>	<i>DAI – III</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Secretária Escolar.</i>	<i>03 (Três)</i>	<i>DAI – III</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Assistência Social</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Administração</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Finanças</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregada do Departamento da UMC</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregada do Departamento de Tesouraria</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Educação</i>	<i>02 (duas)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Esporte</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregada do Departamento de Cultura</i>	<i>02 (duas)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Agricultura</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Saúde</i>	<i>02 (duas)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Meio Ambiente</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Graduações.</i>	<i>03 (três)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Iluminação Pública.</i>	<i>02 (duas)</i>	<i>DAI - IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Obras Pública e Transportes.</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI - IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Merenda Escolar.</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI - IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado do Departamento de Limpeza Pública.</i>	<i>02 (duas)</i>	<i>DAI – IV</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado de Vigilância Sanitária</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI - V</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Encarregado de Ações Básicas de Saúde</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>DAI - V</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Conselheiro Tutelar – Cargo Eletivo</i>	<i>05 (cinco)</i>	<i>DAI - VI</i>	<i>1.800,00</i>

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério – Tocantins, 01 de junho de 2025.


Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal



ANEXO VI DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº- 003-2026
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALÉRIO – TO

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	PADRÃO / REFERENCIA	SALARIO
Agente Comunitário de Saúde	24 (vinte e quatro)	VIII	3.242,00
Agente Epidemiológico	03(três)	VIII	3.242,00
Agente Sanitário	02(duas)	VIII	2.431,50
Supervisor (Técnico de Nível Superior)	01(uma)	VIII	2.362,04
Visitadora do Programa Criança Feliz	03(três)	I	1.621,00
Agente de Serviços Operacionais	20 (vinte)	VI	2.000,00
Almoxarife	01(uma)	IV	2.000,00
Auxiliar Administrativo	40 (quarenta)	II	1.621,00
Auxiliar de Sala de Aula	25 (vinte e cinco)	II	1.621,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	04 (quatro)	I	1.621,00
Auxiliar de Enfermagem	12 (doze)	I	1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	80 (Oitenta)	I	1.621,00
Auxiliar de Serviços Operacionais	10 (dez)	I	1.621,00
Eletricista	02 (duas)	XI	2.147,31
Educador Físico	02 (duas)	I	2.290,28
Enfermeiro	20 (vinte)	XX	2.900,00
Engenheiro Agrônomo	01(uma)	XXII	3.458,27
Engenheiro Civil	01 (uma)	XXII	3.458,27
Farmacêutico	01 (uma)	XXII	3.458,27
Bioquímico	01 (uma)	XXII	3.458,27
Biomédico	01 (uma)	XXII	3.458,27
Fiscal Municipal de Tributos e Postura	02 (duas)	XVIII	3.458,27
Fisioterapeuta	02 (duas)	XXII	3.458,27
Fonoaudiólogo	01 (uma)	XXII	3.458,27
Guarda Municipal	20 (vinte)	IV	2.000,00
Vigia Patrimonial	20 (vinte)	I	1.621,00
Médico	10 (dez)	XXVIII	6.126,53
Monitor do Transporte Escolar	20 (vinte)	I	1.621,00
Motorista	25 (vinte e cinco)	XII	2.000,00
Pedreiro	06 (seis)	XVII	2.147,31
Nutricionista	02 (duas)	XXII	3.458,27
Odontólogo	05 (cinco)	XXII	3.458,27
Operador de Motoniveladora	02 (duas)	XXIV	4.184,50
Operador de Máquinas Pesadas	10 (dez)	XIV	2.000,00
Instrumentador Cirúrgico	01 (uma)	IX	1.621,00



<i>Professor – P – 2 - Nível Superior – 40 h</i>	<i>100(Cem)</i>	<i>X</i>	<i>4.580,50</i>
<i>Professor P-1-Nível Médio – 20 h</i>	<i>40 (quarenta)</i>	<i>X</i>	<i>2.290,28</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>03 (três)</i>	<i>XXII</i>	<i>3.458,27</i>
<i>Supervisor Epidemiológico</i>	<i>01(uma)</i>	<i>VII</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Técnico Agrícola.</i>	<i>01 (uma)</i>	<i>VII</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Técnico de Consultório Odontológico</i>	<i>02(duas)</i>	<i>VII</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>20 (vinte)</i>	<i>VII</i>	<i>1.621,00</i>
<i>Técnico em Laboratório</i>	<i>02 (duas)</i>	<i>VII</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Técnico em Prótese Dentário</i>	<i>02(duas)</i>	<i>VII</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Técnico em Radiologia</i>	<i>03 (tres)</i>	<i>IV</i>	<i>2.500,00</i>

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério – Tocantins, 01 de junho de 2026.


Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal



ANEXO VII AOPREJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº- 003-2026

CARGO	VAGAS
Agente de Serviços Operacionais	20
Almozarife	01
Auxiliar de limpeza de piscinas e cascatas	01
Auxiliar de Serviços Gerais	80
Auxiliar de Sala de Aula	25
Auxiliar de Serviços Gerais - Gari	12
Auxiliar Administrativo	40
Auxiliar de Serviços Operacionais	10
Vigia patrimonial	20
Auxiliar de Consultório Odontológico	03
Assistente Social	04
Bioquímico	01
Engenheiro Agrônomo	01
Enfermeiro	20
Engenheiro Civil	01
Eletricista	02
Fisioterapeuta	02
Farmacêutico	01
Motorista	25
Monitor de Transporte Escolar	20
Médico	01
Nutricionista	02
Operador de Máquinas Pesadas	10
Operador de Motoniveladora	02
Professor Nível Superior 20H	40
Professor Nível Superior 40H	80
Psicólogo	03
Odontólogo	04
Fonoaudiólogo	01
Técnico em Radiologia	03
Técnico em Consultório Odontológico	02
Técnico em Enfermagem	20
Técnico em Laboratório	01

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério – Tocantins, 01 de junho de 2026.


Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE — ESTADO DO TOCANTINS

PROJEÇÃO DA REMUNERAÇÃO TOTAL APÓS A ALTERAÇÃO SALARIAL

CENÁRIO B — Extinção das Gratificações Atuais + Novo Salário Base

Referência: Folha Analítica de Abril/2026 — Prefeitura e Fundo Municipal de Educação

1. PREMISA DESTE CENÁRIO

Neste cenário, considera-se que o projeto de lei, ao fixar o novo salário base, **EXTINGUE** as gratificações atualmente pagas aos servidores dos cargos afetados. O servidor passa a receber **EXCLUSIVAMENTE** o novo salário base proposto, sem qualquer gratificação adicional.

Este cenário é financeiramente mais vantajoso para o município, mas gera redução de renda para a maioria dos servidores que hoje acumulam base + gratificação acima do novo patamar proposto. A extinção de gratificações por lei é juridicamente possível, desde que respeite o princípio da irredutibilidade de vencimentos — ponto que deve ser verificado pelo setor jurídico antes da aprovação.

2. PROJEÇÃO INDIVIDUAL — REMUNERAÇÃO APÓS ALTERAÇÃO (SEM GRATIFICAÇÕES)

PROJEÇÃO DA REMUNERAÇÃO — CENÁRIO: EXTINÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES + NOVO SALÁRIO BASE								
Cargo	Servidor	Base Atual	Gratif. Atual (extinta)	Total Atual	Novo Base (sem gratif.)	Total Após Alteração	Variação na Renda	Situação do Servidor
Diretor Executivo (DAS-III)	Celly Dayanny Alves dos Santos	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	+ R\$ 500,00	☑ GANHO REAL
Diretor Executivo (DAS-III)	Marcelina de Paiva Silva	R\$ 2.000,00	R\$ 832,00	R\$ 2.832,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	- R\$ 332,00	⚠️ REDUÇÃO NA RENDA
Dir. Dep. de Pessoal (DAS-V)	Vania da Costa Leite	R\$ 1.621,00	R\$ 2.229,96	R\$ 3.850,96	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	- R\$ 1.350,96	⚠️ REDUÇÃO NA RENDA
Coord. Limpeza Pública (DAS-VI)	Solange Dias Araujo	R\$ 1.800,00	R\$ 924,00	R\$ 2.724,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	- R\$ 224,00	⚠️ REDUÇÃO NA RENDA
Secretária dos Conselhos (DAS-V)	Não localizada	—	—	—	R\$ 2.000,00	—	⚠️ Verificar	⚠️ Não localizado
Secretária Executiva (DAI-III)	Rayanne Linhares dos Santos	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00	R\$ 1.921,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	+ R\$ 79,00	☑ GANHO REAL
Secretária Executiva (DAI-III)	Tabita Rafaela Alves Leite	R\$ 1.621,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.721,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	- R\$ 721,00	⚠️ REDUÇÃO NA RENDA
Secretária Escolar (DAI-III)	Raianne Araujo Santos	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00	R\$ 2.121,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	- R\$ 121,00	⚠️ REDUÇÃO NA RENDA
Secretária Escolar (DAI-III)	Karla Estefany Lemos Varanda	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00	R\$ 2.121,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	- R\$ 121,00	⚠️ REDUÇÃO NA RENDA

3. IMPACTO NA RENDA DE CADA SERVIDOR — CENÁRIO B

A tabela abaixo demonstra o ganho ou a perda de renda de cada servidor no Cenário B, comparando o total recebido hoje (base + gratificação) com o novo salário base sem gratificação:

IMPACTO NA RENDA DO SERVIDOR — CENÁRIO B (SEM GRATIFICAÇÕES)				
Servidor	Total Atual	Novo Base (sem gratif.)	Variação na Renda	Situação
Celly Dayanny (Dir. Exec.)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	+ R\$ 500,00	☑ Ganho real
Marcelina de Paiva (Dir. Exec.)	R\$ 2.832,00	R\$ 2.500,00	- R\$ 332,00	⚠ Redução de renda
Vania da Costa Leite (Dir. Pessoal)	R\$ 3.850,96	R\$ 2.500,00	- R\$ 1.350,96	⚠ Redução de renda
Solange Dias Araujo (Coord. Limpeza)	R\$ 2.724,00	R\$ 2.500,00	- R\$ 224,00	⚠ Redução de renda
Sec. dos Conselhos (não localiz.)	—	R\$ 2.000,00	⚠ Verificar	⚠ Verificar
Rayanne Linhares (Sec. Exec.)	R\$ 1.921,00	R\$ 2.000,00	+ R\$ 79,00	☑ Ganho real (pequeno)
Tabita Rafaela (Sec. Exec.)	R\$ 2.721,00	R\$ 2.000,00	- R\$ 721,00	⚠ Redução de renda
Raianne Araujo Santos (Sec. Escolar) ³	R\$ 2.121,00	R\$ 2.000,00	- R\$ 121,00	⚠ Redução de renda
Karla Estefany (Sec. Escolar)	R\$ 2.121,00	R\$ 2.000,00	- R\$ 121,00	⚠ Redução de renda
PLACAR — CENÁRIO B (SEM GRATIFICAÇÕES)		2 servidores com GANHO 6 servidores com REDUÇÃO de renda	Impacto no município: - R\$ 3.191,96/mês ¹	Economia vs. Cen. A: R\$ 8.544,96/mês

4. COMPARATIVO ENTRE CENÁRIOS: COM GRATIFICAÇÕES (A) vs. SEM GRATIFICAÇÕES (B)

A tabela abaixo permite ao gestor visualizar lado a lado o impacto financeiro para o município e para o servidor em cada cenário:

COMPARATIVO: CENÁRIO A (gratificações mantidas) vs. CENÁRIO B (gratificações extintas)						
Cargo / Servidor	Total Atual	CENÁRIO A Total após reajuste (gratif. mantidas)	Impacto Mun. Cen. A	CENÁRIO B Total após reajuste (gratif. extintas)	Impacto Mun. Cen. B	Diferença A vs B
Celly Dayanny (Dir. Exec.)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	+R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	+R\$ 500,00	= igual
Marcelina de Paiva (Dir. Exec.)	R\$ 2.832,00	R\$ 3.332,00	+R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	-R\$ 332,00	Cen. B ECONOMIZA R\$ 832,00/mês
Vania da Costa Leite (Dir. Pessoal)	R\$ 3.850,96	R\$ 4.729,96	+R\$ 879,00	R\$ 2.500,00	-R\$ 1.350,96	Cen. B ECONOMIZA R\$ 2.229,96/mês
Solange Dias (Coord. Limpeza)	R\$ 2.724,00	R\$ 3.424,00	+R\$ 700,00	R\$ 2.500,00	-R\$ 224,00	Cen. B ECONOMIZA R\$ 924,00/mês

Sec. dos Conselhos (não localiz.)	—	—	⚠	—	⚠	⚠ Verificar
Rayanne Linhares (Sec. Exec.)	R\$ 1.921,00	R\$ 2.300,00	+R\$ 379,00	R\$ 2.000,00	+R\$ 79,00	Cen. B ECONOMIZA R\$ 300,00/mês
Tabita Rafaela (Sec. Exec.)	R\$ 2.721,00	R\$ 3.100,00	+R\$ 379,00	R\$ 2.000,00	-R\$ 721,00	Cen. B ECONOMIZA R\$ 1.100,00/mês
Raianne Araujo (Sec. Escolar)	R\$ 2.121,00	R\$ 2.500,00	+R\$ 379,00	R\$ 2.000,00	-R\$ 121,00	Cen. B ECONOMIZA R\$ 500,00/mês
Karla Estefany (Sec. Escolar)	R\$ 2.121,00	R\$ 2.500,00	+R\$ 379,00	R\$ 2.000,00	-R\$ 121,00	Cen. B ECONOMIZA R\$ 500,00/mês
TOTAIS MENSAIS (8 servidores localizados)			Impacto Cen. A: + R\$ 5.353,00/mês	Impacto Cen. B: - R\$ 3.191,96/mês¹		ECONOMIA Cen. B vs A: R\$ 8.544,96/mês²

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

5.1 IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO

No Cenário B (extinção das gratificações), o município terá uma REDUÇÃO de R\$ 3.191,96/mês na folha dos 8 servidores localizados, em comparação com a folha atual. Isso representa uma economia de R\$ 8.544,96/mês em relação ao Cenário A (manutenção das gratificações com reajuste do base).

5.2 IMPACTO NA RENDA DOS SERVIDORES

No Cenário B, 6 de 8 servidores localizados terão REDUÇÃO na remuneração total. Apenas 2 servidores terão ganho real: Celly Dayanny (+ R\$ 500,00) e Rayanne Linhares (+ R\$ 79,00). Os demais, que hoje acumulam gratificações que superam o novo base, sofrerão perdas que variam de R\$ 121,00 a R\$ 1.350,96 mensais.

5.3 ALERTA JURÍDICO — IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS

A Constituição Federal, em seu art. 37, XV, assegura a irredutibilidade do subsídio e dos vencimentos dos servidores públicos. Se a extinção das gratificações resultar em remuneração total inferior à atual, o ato poderá ser questionado judicialmente pelos servidores afetados. O setor jurídico do município deve analisar esta questão antes da votação do projeto.

5.4 ALERTA — SERVIDORA DE CARGO EFETIVO

A Raianne Araujo Santos (Secretária Escolar) é servidora de cargo efetivo. A extinção de sua gratificação por lei ordinária que trata de cargos comissionados e contratos pode ser questionada quanto à competência legislativa e ao rito adotado. Verificar com o setor jurídico.

5.5 RECOMENDAÇÃO GERAL

Recomenda-se que o gestor municipal avalie qual cenário melhor atende aos objetivos do projeto de lei — se a intenção é reestruturar a remuneração com redução de custo (Cenário B) ou promover reajuste mantendo as gratificações (Cenário A) — e oriente a redação do texto legal de forma clara e expressa, evitando interpretações divergentes pelo TCE-TO.

6. NOTAS TÉCNICAS

¹ O impacto negativo de R\$ 3.191,96/mês no Cenário B representa a diferença entre o total atual da folha (incluindo gratificações) e o novo total (apenas salário base). O município pagará menos do que hoje.

Wada Francyel Ferreira Trindade
Prefeito Municipal

² A economia de R\$ 8.544,96/mês do Cenário B em relação ao Cenário A representa a soma de todas as gratificações que seriam extintas. Anualizada com 13º: R\$ 111.084,48.

³ A Raianne Araujo Santos é servidora de cargo efetivo, conforme identificado na folha analítica do Fundo Municipal de Educação (campo 'Tipo Adm.: Admissão para cargo efetivo'). Os demais servidores são comissionados ou contratados.

Todos os valores foram extraídos das folhas analíticas de abril/2026 da Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade e do Fundo Municipal de Educação, geradas pelo sistema MegaAdmWeb em 22/06/2026.

São Valério da Natividade/TO, 22 de junho de 2026

COMPLETA ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 35.696.266/0001-03

Wada Francelina Ferreira Trindade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE — ESTADO DO TOCANTINS

ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO NA DESPESA COM PESSOAL

Projeto de Lei — Criação de Cargos e Alteração Salarial

Referência: Folha Analítica de Abril/2026 — Prefeitura e Fundo Municipal de Educação

1. CARGOS CONSTANTES DO PROJETO DE LEI — CRIAÇÃO

CRIAÇÃO DE CARGOS — PROJETO DE LEI					
Cargo	Qtd	Símbolo	Remuneração	Regime	Situação
Superintendente de Recursos Humanos	01	DAS-I	R\$ 3.300,00	Comissionado	✓ Será provido
Coordenador de Vigia Patrimonial	01	DAS-I	R\$ 1.800,00	Comissionado	✓ Será provido
Educador Físico	02	I	R\$ 2.290,28	Contrato	✓ Será provido
Motorista de Rep. Sec. Assistência Social	01	DAI-I	R\$ 2.000,00	Comissionado	✗ Não contratar agora
Vigia Patrimonial	20	I	R\$ 1.621,00	Contrato	✓ Já está contratado

2. ALTERAÇÃO SALARIAL — CONFERÊNCIA COM A FOLHA DE ABRIL/2026

A tabela abaixo confronta os valores declarados no projeto de lei com os efetivamente praticados nas folhas analíticas, identificando compatibilidades e divergências.

ALTERAÇÃO SALARIAL — CONFERÊNCIA COM FOLHA ANALÍTICA ABRIL/2026						
Cargo	Qtd Vagas	Base Atual (Lei)	Base Folha Abril	Gratif. Atual (Folha)	Novo Base Proposto	Situação
Diretor Executivo (DAS-III)	2	R\$ 2.000,00	2.000,00	Sem gratif. de função	R\$ 2.500,00	✓ Compatível
Dir. Dep. de Pessoal (DAS-V)	2	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00 ✓	R\$ 2.229,96 — Gratif. Função Art. 60 (fixo)	R\$ 2.500,00	✓ Compatível
Coord. Limpeza Pública (DAS-VI)	2 ²	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00 ✓	R\$ 924,00 — Gratif. Função Art. 60 (fixo)	R\$ 2.500,00	✓ Compat. — 1 de 2 vagas
Secretária dos Conselhos (DAS-V)	1	R\$ 1.621,00	Não localizada ³	—	R\$ 2.000,00	✗ Não contratar agora
Secretária Executiva (DAI-III)	3 ²	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00 ✓ (2 localizadas)	Gratif. variável R\$ 300 e R\$ 1.100 (fixos)	R\$ 2.000,00	✓ Compat. — 2 de 3 vagas
Secretária Escolar (DAI-III)	3 ²	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00 ✓ (2 localizadas)	R\$ 500,00 (Raianne e Karla — fixo)	R\$ 2.000,00	✓ Compat. — 2 de 3 vagas

3. SECRETÁRIAS ESCOLARES — LOCALIZADAS NA FOLHA DE EDUCAÇÃO

Os cargos de Secretária Escolar, não encontrados na folha da Prefeitura, foram localizados na folha do Fundo Municipal de Educação, conforme abaixo:

SECRETÁRIAS ESCOLARES — LOCALIZADAS NA FOLHA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Servidor	Cargo na Folha	Tipo Admissão	Lotação	Base Abril/2026	Gratif. Atual
Raianne Araujo Santos	Secretária Escolar 102013-I	Cargo efetivo ⁴	FUNDEB — Comissionados	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00 (Gratif. fixa)